



**Centro Social Paroquial dos Santos Mártires
- Projeto CLDS 4G**

CONVITE

AJUSTE DIRECTO – Regime Geral

Nos termos do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo

Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

**“Operação DIS + - DESENVOLVER E INTEGRAR NA
SUSTENTABILIDADE +”**

– Aluguer de Equipamento Informático

18 de novembro de 2021

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL

1 – Identificação do Procedimento

Ajuste Direto – Regime Geral – Procedimento n.º 1/2021

2 – Objeto do procedimento

Aluguer de Equipamento Informática (assistência técnica e deslocações), conforme cláusula 2.ª do caderno de encargos.

3 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, sita no Bairro Social da Coxa, Rua do Brasil, Bloco E, Nº 2 R/C, 5300-098 Bragança, telefone: 273-381370, correio eletrónico: cpsmartires@gmail.com e com o seguinte horário de funcionamento: das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

4 – Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Exmo. Presidente da Direção, Dr. Jorge Teixeira, em reunião de Direção realizada no dia 17 de novembro de 2021.

5 – Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea d), do nº 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e doravante designado por CCP.

6 – Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados através do correio eletrónico: cpsmartires@gmail.com.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do referido correio eletrónico, nos termos do artigo 116.º do CCP, na sua redação atual.

7 – Preço base

O valor base do procedimento é de **14.874,88€** (catorze mil oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade aceita pagar e limita o preço contratual.

8 – Preço da proposta anormalmente baixo

Preço da proposta igual ou inferior a 50% do preço base, como definido na alínea b), n.º 1, artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

9– Documentos que constituem a proposta

- a. Declaração emitida conforme o anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.
- b. Documento que justifique o preço anormalmente baixo apresentado, quando aplicável.

10 – Elementos a incluir na proposta

A proposta terá de ser datada, assinada e formulada por qualquer meio escrito devendo da mesma constar:

1. Conforme a cláusula 2.ª do caderno de encargos
 - a. A designação e características do equipamento;
 - b. A quantidade;
 - c. Considerações importantes, nomeadamente material de desgaste a incluir no valor da proposta e a assistência técnica a prestar;
 - d. O preço unitário sem iva e sem rasuras;
 - e. A soma total não pode exceder o valor de 18.000,84€ (dezoito mil e oitenta e quatro cêntimos), sem iva, com pena de exclusão;
2. Condições de pagamento.
3. Prazo de validade da proposta (de acordo com o artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos, esse prazo não pode ser inferior a 66 dias).
4. A proposta deverá ainda fazer-se acompanhar:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do Código dos Contratos Públicos.
 - b. Documento que justifique o preço anormalmente baixo, quando aplicável (se se verificar o descrito no nº 8 do convite).

11 – Exclusão de propostas

É excluída a proposta por **motivos materiais** (*violação do caderno de encargos e situações similares*) ao abrigo do n.º 2, artigo 70.º do CCP, cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo seguinte;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

12 – Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante.

13 – Prazo de apresentação de proposta

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às **16:00 horas do 5.º dia útil** a contar do envio do procedimento através de correio eletrónico: **cspsmartires@gmail.com**.

14 – Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A proposta e os documentos que instruem serão apresentados através do correio eletrónico: **cspsmartires@gmail.com**.

15 – Adjudicação

Pelo valor da proposta, sendo igual ou inferior ao preço base.

16 – Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Não seja apresentada proposta;
 - b) A proposta tenha sido excluída;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada ao concorrente.

17 – Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

18 – Caução

É dispensada a prestação da caução por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

19 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo do **Anexo II** do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, alterado pelo Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho;
- b. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55.º do CCP – Declaração da Segurança Social, ou respetivo código de acesso para consulta;
- c. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55.º do CCP – Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, ou respetivo código de acesso para consulta;
- d. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do CCP – Certidão de Registo Criminal;
- e. Cópia da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente.

20 – Prazo para entrega dos documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **3 dias após a notificação da adjudicação**.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação para o efeito.

21 – Redução de contrato escrito

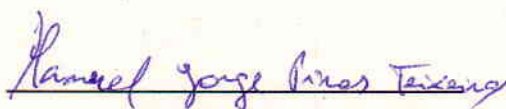
Não é exigível a redução do contrato a escrito, ao abrigo do disposto na alínea c) ponto i do nº 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. No entanto esta entidade irá optar pela redução do contrato a escrito.

22 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

Bragança, 17 de dezembro de 2021.

O Presidente,


(Jorge Teixeira)